



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 06 de maio de 2025.

CONTRATO n°	017/2025
PREGÃO n°	004/2025
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2024.00006013-50
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	6 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 314.923,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede à Rua Frederico Amadeu Covolan, 431 - Distrito Industrial - Santa Barbara D'oeste/SP – CEP: 13456-132, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **30.351.303/0001-10**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de Materiais Elétricos – Sinalização Semafórica e Manutenção Predial - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** para o **Lote 01**; no valor total de **R\$ 35.025,00 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais)** para o **Lote 02**; no valor total de **R\$ 109.781,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e um reais)** para o **Lote 03**; no valor total de **R\$ 34.522,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais)** para o **Lote 04** e no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para o **Lote 05**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses,

contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI: EMDEC.2024.00006013-50

d) Contrato nº 017/2025.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação

ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;

c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

a) devolução de garantia (quando houver);

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;

b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Rogério Lemos Pereira
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA


1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos – Sinalização Semafórica e Manutenção Predial - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS E LOTES:

LOTE 01 - Materiais Elétricos Semafóricos - Ampla Concorrência

Item	Código Almojarifado EMDEC	Descrição	Unidade	Quantidade DOSS	Quantidade DFS	Quantidade TOTAL
1	N/C	Cabo de Rede Cat6 F/UTP – Outdoor – 24 AWGX4 pares – Blindado – Blindagem sob fita de alumínio sob a capa externa. Capa externa Preta PVC com proteção U.V.	metro	4.000	0	4.000
2	N/C	Cabo Óptico dielétrico autossustentado, monomodo (ITU-T SM G.652), para vãos de até 80 m, núcleo seco, 12 fibras. Cor Preta. Bobinas de 2000 metros. Ref.: Furukawa CFOA-SM-AS80-RA 12F NR - NBR 14160/2020, NBR 15596/2008.	metro	8.000	0	8000
3	P1302.0116.001	Caixa de terminação óptica FTTH, (CTO), com cúpula oval, 8 portas (acessos), para 72 fibras. Completa, com 3 bandejas para 72 emendas, montada com bandeja metálica com 8 adaptadores ópticos SC/APC e um splitter 1x8 SC/APC, fornecida com bandeja para acomodação de tubo loose, com groomets e kits SVT para derivação de todas as portas. Deve ser fornecida completa. Ref.: Fibracem – Caixa Terminal óptica CTO 72 fibras Multi 8 JR, ou similar, de melhor qualidade.	peça	23	0	23
4	P1302.0160001	Módulo SFP GPON C+, monomodo, para 20Km, com conector SC/PC, WDM, Rx 1310 nm e TX 1490 nm, classe C+. Potência saída de 3 a 8dbm. Para utilização em OLT 8820i. Ref.: KPSD 1120 G C+, Intelbras.	peça	4	0	4
5	P1302.0094.215	Plaqueta de identificação de Cabo Óptico, personalizada, Cor Azul 9X4 CM – informações em relevo, na cor branca - "Cabo Óptico - Semáforo"/"PMC-Setransp F: 37727168" 	peça	750	0	750
6	N/C	Splitter Óptico Balanceado 1X4 – SM – conectorizado SC-APC.	peça	23	0	23
7	P0803.0020.018	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 10%,90% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	23	0	23
8	P0803.0020.019	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 15%, 85% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	8	0	8
9	P0803.0020.021	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 20%, 80% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	8	0	8
10	P0803.0020.022	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 25%, 75% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	4	0	4
11	P0803.0020.023	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 30%, 70% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	4	0	4
12	P0803.0020.024	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 35%, 65% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	4	0	4
13	P0803.0020.025	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 40%,60% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	4	0	4
14	P0803.0020.017	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 5%,95% – SM – conectorizado SC - APC.	peça	23	0	23
LOTE 02 - Materiais Elétricos Semafóricos - Destinado a EPP/ME						

Item	Código Almojarifado EMDEC	Descrição	Unidade	Quantidade DOSS	Quantidade DFS	Quantidade TOTAL
1	N/C	Cabo de Rede Cat6 F/UTP – Outdoor – 24 AWGX4 pares – Blindado – Blindagem sob fita de alumínio sob a capa externa. Capa externa Preta PVC com proteção U.V.	metro	1.000	0	1000
2	N/C	Cabo Óptico dielétrico autossustentado, monomodo (ITU-T SM G.652), para vãos de até 80 m, núcleo seco, 12 fibras. Cor Preta. Bobinas de 2000 metros. Ref.: Furukawa CFOA-SM-AS80-RA 12F NR - NBR 14160/2020, NBR 15596/2008.	metro	2.000	0	2000
3	P1302.0116.001	Caixa de terminação óptica FTTH, (CTO), com cúpula oval, 8 portas (acessos), para 72 fibras. Completa, com 3 bandejas para 72 emendas, montada com bandeja metálica com 8 adaptadores ópticos SC/APC e um splitter 1x8 SC/APC, fornecida com bandeja para acomodação de tubo loose, com groomets e kits SVT para derivação de todas as portas. Deve ser fornecida completa. Ref.: Fibracem – Caixa Terminal óptica CTO 72 fibras Multi 8 JR, ou similar, de melhor qualidade.	peça	7	0	7
4	P1302.0160001	Módulo SFP GPON C+, monomodo, para 20Km, com conector SC/PC, WDM, Rx 1310 nm e TX 1490 nm, classe C+. Potência saída de 3 a 8dbm. Para utilização em OLT 8820i. Ref.: KPSD 1120 G C+, Intelbrás.	peça	1	0	1
5	P1302.0094.215	Plaqueta de identificação de Cabo Óptico, personalizada, Cor Azul 9X4 CM – informações em relevo, na cor branca - "Cabo Óptico - Semáforo"/"PMC-Setransp F: 37727168" 	peça	250	0	250
6	N/C	Splitter Óptico Balanceado 1X4 – SM – conectorizado SC-APC.	peça	7	0	7
7	P0803.0020.018	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 10%,90% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	7	0	7
8	P0803.0020.019	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 15%, 85% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	2	0	2
9	P0803.0020.021	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 20%, 80% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	2	0	2
10	P0803.0020.022	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 25%, 75% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	1	0	1
11	P0803.0020.023	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 30%, 70% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	1	0	1
12	P0803.0020.024	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 35%, 65% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	1	0	1

13	P0803.0020.025	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 40%,60% – SM – conectorizado SC-APC.	peça	1	0	1
14	P0803.0020.017	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 5%,95% – SM – conectorizado SC - APC.	peça	7	0	7
LOTE 03 - Materiais Elétricos Comuns - Ampla Concorrência						
Item	Código Almojarifado EMDEC	Descrição	Unid.	Quantidade DOSS	Quantidade DFS	Quantidade TOTAL
1	P0801.0001010	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T120 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	1500	1500
2	P0801.0001008	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T18 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	1500	1500
3	P0801.0001009	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T30 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	1500	1500
4	P0805.0001027	Abraçadeira metálica com trava para conduíte metálico 3/4". De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	150	150
						
5	P1305.0029.055	Botão de comando, para furos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto, termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 contatos, faceado, com 1 bloco de contato N.A, IP65. Ref. Kacon – KP3GNA1; Ace Schmersal BP3/05+E11, ou similar de melhor qualidade.	peça	75	0	75
6	P0803.0026.036	Cabo Controle Blindado PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm ² com blindagem de fita poliéster aluminizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 metros.	metro	4.000	0	4000
7	N/C	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 8x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, para instalações aéreas/subterrânea, com proteção U.V, isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas e numeradas (2 - VD, 2 - AM, 2 - VD). NBR 7286. Ref.: Labor Eletric	metro	1.500	0	1500
8	N/C	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 2x2,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, uso externo, proteção U.V., isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (PR-BR). Para instalações aéreas. NBR 7286. Ref.: Labor Eletric	metro	1.500	0	1500

9	P0803.0031038	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 4x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, uso externo, proteção U.V., isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (1 - VD, 1 - AM, 1 - VM). Para instalações aéreas. NBR 7286. Ref.: Labor Eletric.	metro	7.500	0	7500
10	P0805.0032073	Conector de porcelana para fio 6 mm, para 3 polos C/1 cobre /05. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	peça	0	38	38
11	P1305.0030.031	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 1,5 a 6mm, isolamento na cor Laranja, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4488.	peça	750	1.125	1875
12	P1305.0031.032	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 2,5 a 10mm, isolamento na cor Amarelo, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4490.	peça	750	1.125	1875
13	P0805.0031027	Condutele (alumínio) tipo múltiplo 4x2 ¾". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15701/2016	peça	0	75	75
14	P0805.0030034	Caixa 4x2 sobrepor 115 x 72 mm cor branco. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5431/2008	peça	0	375	375
15	P0805.0015065	Conduite corrugado 1" x 50 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15465/2020	peça	0	2	2
16	P0805.0046034	Interruptor simples de sobrepor 4x2 (115x72mm) com 1 tecla - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	0	38	38
17	P0805.0045034	Interruptor simples com duas teclas de sobrepor 4x2 (115x72mm) - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	0	38	38
18	P0805.0010018	Sistema "X" canelela de parede 20 x10 x 2000 mm com tampa. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	38	38
19	P0805.0058042	Tomada simples 10 A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Versão Corrigida 5:2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	38	38
20	P0805.0058043	Tomada simples 20A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão Corrigida 5:2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	38	38

LOTE 04 - Materiais Elétricos Comuns - Destinado a EPP/ME

Item	Código Almoarifado EMDEC	Descrição	Unid.	Quantidade DOSS	Quantidade DFS	Quantidade TOTAL
1	P0801.0001010	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T120 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	500	500

2	P0801.0001008	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T18 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	500	500
3	P0801.0001009	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T30 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	500	500
4	P0805.0001027	Abraçadeira metálica com trava para conduíte metálico 3/4". De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	50	50
						
5	P1305.0029.055	Botão de comando, para furos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto, termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 contatos, faceado, com 1 bloco de contato N.A, IP65. Ref. Kacon – KP3GNA1; Ace Schmersal BP3/05+E11, ou similar de melhor qualidade.	peça	25	0	25
6	P0803.0026.036	Cabo Controle Blindado PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm ² com blindagem de fita poliéster aluminizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 mts.	metro	1.000	0	1000
7	N/C	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 8x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, para instalações aéreas/subterrânea, com proteção U.V, isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas e numeradas (2 - VD, 2 - AM, 2 - VD). NBR 7286. Ref.: Labor Eletric	metro	500	0	500
8	N/C	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 2x2,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, uso externo, proteção U.V, isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (PR-BR). Para instalações aéreas. NBR 7286. Ref.: Labor Eletric	metro	500	0	500
9	P0803.0031038	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 4x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, antichamas, cobertura ST2, uso externo, proteção U.V, isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (1 - VD, 1 - AM, 1 - VM). Para instalações aéreas. NBR 7286. Ref.: Labor Eletric.	metro	2.500	0	2500
10	P0805.0032073	Conector de porcelana para fio 6 mm, para 3 polos C/1 cobre /05. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	peça	0	12	12
11	P1305.0030.031	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 1,5 a 6mm, isolamento na cor Laranja, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4488.	peça	250	375	625
12	P1305.0031.032	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 2,5 a 10mm, isolamento na cor Amarelo, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4490.	peça	250	375	625

13	P0805.0031027	Condulete (alumínio) tipo múltiplo 4x2 ¾ ". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15701/2016	peça	0	25	25
14	P0805.0030034	Caixa 4x2 sobrepor 115 x 72 mm cor branco. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5431/2008	peça	0	125	125
15	P0805.0046034	Interruptor simples de sobrepor 4x2 (115x72mm) com 1 tecla - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	0	12	12
16	P0805.0045034	Interruptor simples com duas teclas de sobrepor 4x2 (115x72mm) - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	0	12	12
17	P0805.0010018	Sistema "X" caneleta de parede 20 x10 x 2000 mm com tampa. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	12	12
18	P0805.0058042	Tomada simples 10 A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Versão Corrigida 5:2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	12	12
19	P0805.0058043	Tomada simples 20A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão Corrigida 5:2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	0	12	12
LOTE 05 - Informática - Destinado a EPP/ME						
1	P0805.0016001	Adaptador duplo RJ 45 8x8 Emenda De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão Corrigida 5:2021 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	peça	0	50	50



As imagens relacionadas acima são meramente ilustrativas

3. PRAZO PARA ENTREGA:

3.1 .As entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail), onde se descreverá a quantidade de itens necessários (quantidades por entrega sujeitas a alterações), podendo ser solicitada até 2 (duas) entregas durante a vigência contratual;

3.2. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias eventualmente recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da EMDEC, situado na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial,

Campinas/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido e comunicado pela EMDEC.

4.2. A entrega deverá ser previamente agendada e confirmada com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055 e informada ao Gestor Contratual, no telefone: (19) 3772.7168 ou 3772.4251.

4.3. Alerta-se a CONTRATADA que os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução SETRANSP nº 079/17, Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A EMDEC terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais, contados do recebimento.

5.2. Com a aprovação, a EMDEC providenciará o Aceite na Nota Fiscal.

5.3. Constatadas irregularidades nos materiais, a EMDEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, comunicará por escrito a Contratada e esta terá 5 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

6. GARANTIA: Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses ou conforme descritivo técnico, contados da data de aceite da nota fiscal.

7. PRAZO CONTRATUAL: A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que será oportunamente designado pela DOS – Divisão de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para recebimento de comunicações, notificações e atendimento de demandas relativas ao objeto contratual, bem como apresentar esclarecimentos em face de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais.

8.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da EMDEC, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

9.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados da EMDEC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

9.3. Atender a toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.4. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital da Licitação e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

9.5. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.6. Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela Contratante.

9.7. Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Contratante.

9.9. Substituir os materiais rejeitados pela fiscalização da contratante devido fornecimento incorreto de materiais ou de

qualidade inferior, utilizando se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

10.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica (DOS_S), telefone (19) 3772.7168.

11.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

Modelo Preferencial de Proposta						
Identificação da Proponente						
Razão Social: Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos						
CNPJ nº: 30.351.303/0001-10						
Inscrição Estadual: 606.267.760.116						
A empresa se enquadra em ME/EPP: SIM (X) NÃO ()						
Endereço: Rua Frederico Amadeu Covolan, 431						
Cidade: SÃO PAULO						
Estado: Santa Bárbara do Oeste						
Telefone: 11 94777 4415						
E-mail: costa_lau@hotmail.com						
Responsável pela Elaboração da Proposta: Silvana						
Formas de Pagamento: Aceita 30 dias após o fornecimento: SIM (X) NÃO ()						
Planilha de Formação de Preço						
LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS SEMAFÓRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Cat6 FAUTP – Outdoor – 24 AWGX4 pares – Blindado – Blindagem sob fita de alumínio sob a capa externa. Capa externa Preta PVC com proteção UV.	metro	NORPHEL	4000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
2	Cabo Óptico dielétrico autoatenuante, monomodo (ITU-T SM G 652), para vãos de até 80 m, núcleo seco, 12 fibras Cores Pretas Bobinas de 2000 mts Ref.: Furukawa CFOA-SM-ASSD-RA 12F NR. - NBR 14160/2020, NBR 15596/2008	metro	PRYSMIAN	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
3	Caixa de terminação óptica FTTH (CTO), com cúpula oval, 8 portas (acessos), para 72 fibras C completa, com 3 bandejas para 72 emendas, montada com bandeja metálica com 8 adaptadores ópticos SC/APC e um splitter 1x8 SC/APC, fornecida com bandeja para acomodação de tubo loose, com gramete e kits SVT para derivação de todas as portas Deve ser fornecida completa. Ref: Fibracem – Caixa Terminal óptica CTO 72 fibras Multis S JR, ou similar, de melhor qualidade	peça	FIBRACEM	23	R\$ 520,00	R\$ 11.960,00
4	Módulo SFP GPON C+, monomodo, para 20Km, com conectores SC/APC, WDM, Rx 1310 nm e TX 1490 nm, classe C+. Potência saída de 3 a 5dbm. Para utilização em OLT S820s Ref: KPSD 1120 G C+, Intelbras	peça	INTELRAS	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
5	Plaqueta de identificação de Cabo Óptico, personalizada, Cor Azul 9X4 CM – informações em relevo na cor branca. *Cabo Óptico - Semáforo*/PMCSemáfor F: 37727168*	peça	FIBRASNET	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
6	Splitter Óptico Desbalanceado 1X4 – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	23	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
7	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 10%, 90% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
8	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 15%, 85% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
9	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 20%, 80% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
10	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 25%, 75% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
11	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 30%, 70% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
12	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 35%, 65% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
13	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 40%, 60% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 5%, 95% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						R\$ 134.875,00
LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS SEMAFÓRICOS ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Cat6 FAUTP – Outdoor – 24 AWGX4 pares – Blindado – Blindagem sob fita de alumínio sob a capa externa. Capa externa Preta PVC com proteção UV.	metro	NORPHEL	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
2	Cabo Óptico dielétrico autoatenuante, monomodo (ITU-T SM G 652), para vãos de até 80 m, núcleo seco, 12 fibras Cores Pretas Bobinas de 2000 mts Ref.: Furukawa CFOA-SM-ASSD-RA 12F NR. - NBR 14160/2020, NBR 15596/2008	metro	PRYSMIAN	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
3	Caixa de terminação óptica FTTH (CTO), com cúpula oval, 8 portas (acessos), para 72 fibras C completa, com 3 bandejas para 72 emendas, montada com bandeja metálica com 8 adaptadores ópticos SC/APC e um splitter 1x8 SC/APC, fornecida com bandeja para acomodação de tubo loose, com gramete e kits SVT para derivação de todas as portas Deve ser fornecida completa. Ref: Fibracem – Caixa Terminal óptica CTO 72 fibras Multis S JR, ou similar, de melhor qualidade	peça	FIBRACEM	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
4	Módulo SFP GPON C+, monomodo, para 20Km, com conectores SC/APC, WDM, Rx 1310 nm e TX 1490 nm, classe C+. Potência saída de 3 a 5dbm. Para utilização em OLT S820s Ref: KPSD 1120 G C+, Intelbras	peça	INTELRAS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	Plaqueta de identificação de Cabo Óptico, personalizada, Cor Azul 9X4 CM – informações em relevo na cor branca. *Cabo Óptico - Semáforo*/PMCSemáfor F: 37727168*	peça	FIBRASNET	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00

6	Splitter Óptico Desbalanceado 1X4 – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
7	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 10%,90% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
8	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 15%, 85% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 20%,80% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 25%, 75% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
11	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 30%, 70% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
12	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 35%, 65% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 40%, 60% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	Splitter Óptico Desbalanceado 1X2 5%, 95% – SM – conectizado SC-APC.	peça	IURON	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (Trinta e cinco mil reais e vinte e cinco centavos)						R\$ 35.025,00
LOTE 03 - MATERIAIS ELETRICOS COMUNS - Ampla Concorrência						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T120 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23150. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
2	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T18 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23150. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
3	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T30 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23150. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
4	Abraçadeira metálica com trava para condute metálico 3/4" De acordo com a norma técnica SAE-AS 23150. Garantia mínima 3 (três) meses.	peça	FIXAGOLD	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
5	Botão de comando, para furos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 contatos, facado, com 1 bloco de contato N.A, 1P65. Ref. Kacon - KP30N.A1, Ace Schmersal BP3.05+E11, ou similar de melhor qualidade.	peça	KACON	75	R\$ 39,50	R\$ 2.962,50
6	Cabo Controle Blindado PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm ² com blindagem de fita políester alumunizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 mtr	metro	GP	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
7	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 8x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chamas, cobertura ST2, uso externo, com proteção U.V., isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas e numeradas (2 - VD, 2 - AM, 2 - VD). NBR 7286. Ref. Labor Eletic	metro	LABOR	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
8	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 2x2,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chamas, cobertura ST2, uso externo, com proteção U.V., isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (PR-BR). Para instalações aéreas NBR 7286. Ref. Labor Eletic	metro	LABOR	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
9	Cabo Flexível de Potência, Múltiplo, de alumínio, classe 4, capa dupla, de 4x1,5mm ² , HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chamas, cobertura ST2, uso externo, com proteção U.V., isolamento da cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Veias internas coloridas (1 VD, 1 AM, 1 VM). Para instalações aéreas NBR 7286. Ref. Labor Eletic	metro	LABOR	7500	R\$ 6,00	R\$ 45.000,00
10	Conector de porcelana para fio 6 mm, para 3 polos CA e cobre/D5. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	peça	DECORLUX	38	R\$ 4,00	R\$ 152,00
11	Conector de torção reutilizável, para cabos de 1,5 a 6mm, isolamento na cor Laranja, com isolamento de 1000V, retardante a chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4488.	peça	CRIMPER	1875	R\$ 1,50	R\$ 2.812,50
12	Conector de torção reutilizável, para cabos de 2,5 a 10mm, isolamento na cor Amarelo, com isolamento de 1000V, retardante a chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper – CN4480	peça	CRIMPER	1875	R\$ 1,50	R\$ 2.812,50
13	Condutete (alumínio) tipo múltiplo 4x2 3/4". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15701/2016	peça	CONDU PRO	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
14	Caixa 4x2 sobrepor 115 x 72 mm cor branco. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5431/2008	peça	ILUMI	375	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
15	Condute corrugado 1" x 50 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15465/2020	peça	BRAVO	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
16	Interruptor simples de sobrepor 4x2 (115x72mm) com 1 tecla, branca, com espelho. De acordo norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	ILUMI	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
17	Interruptor simples de sobrepor 4x2 (115x72mm) com 2 teclas branca, com espelho. De acordo norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	ILUMI	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
18	Sistema X e anel de parede 20x10x200mm com tampa. De acordo norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006. Garantia mínima 3 (três) meses.	peça	ILUMI	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
19	Tomada simples 10A 3 pinos, 4 x 2, com espelho na cor branco. De acordo norma técnica ABNT NBR 14136/2012 versão corrigida 5/2021. Garantia mínima 3 (três) meses	peça	ILUMI	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
20	Tomada simples 20A 3 pinos, 4 x 2, com espelho na cor branco. De acordo norma técnica ABNT NBR 14136/2012 versão corrigida 5/2021. Garantia mínima 3 (três) meses	peça	ILUMI	38	R\$ 10,50	R\$ 399,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (Cento e nove mil, setecentos e oitenta e um reais)						R\$ 109.781,00
LOTE 04 - MATERIAIS ELETRICOS COMUNS - Destinado a EPP/ME						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T120 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T18 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
3	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T30 natural De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190. Período de garantia mínima de 3 (três) meses	peça	FRONTEC	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
4	Abraçadeira metálica com trava para condute metálico 3/4". De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190. Garantia mínima 3 (três) meses	peça	FIXAGOLD	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
5	Botão de comando, para fusos de 30mm, de cor frontal verde, opaco, tamanho 30mm, corpo preto, termoplástico de alta resistência, modular, com acoplamento de até 8 cantos, faceado, com 1 bloco de contato N.A, IP65. Ref. Kacon - KP30NA1, Ace Schmersal BP3.05+E11, ou similar de melhor qualidade.	peça	KACON	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
6	Cabo Controle Elétrico PVC 0,5KV 2 X 1,0 mm² com blindagem de fita políester aluminizada e dreno NBR 7289. Rolo de 100 mts.	metro	GP	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
7	Cabo Flexível de Potência, Múltipla de alumínio, classe 4, capa dupla, de 4x1,5mm², HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chama e cobertura ST2, para instalações aéreas/subterrâneas, com proteção U.V., isolamento de cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Vêes internas coloridas e numeradas (2 - VD, 2 - AM, 2 - VD) NBR 7286. Ref.: Labor Elétric	metro	LABOR	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
8	Cabo Flexível de Potência, Múltipla de alumínio, classe 4, capa dupla, de 2x1,5mm², HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chama e cobertura ST2, uso externo, com proteção U.V., isolamento de cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Vêes internas coloridas (PR-BR). Para instalações aéreas NBR 7286 Ref.: Labor Elétric	metro	LABOR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
9	Cabo Flexível de Potência, Múltipla de alumínio, classe 4, capa dupla, de 4x1,5mm², HEPR 90°, 0,6/1Kv, anti-chama e cobertura ST2, uso externo, com proteção U.V., isolamento de cobertura na cor cinza, com gravação "Cabo sem valor comercial". Vêes internas coloridas (1 VD, 1 AM, 1 VM). Para instalações aéreas NBR 7286 Ref.: Labor Elétric	metro	LABOR	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
10	Conector de porcelana para fio 6 mm, para 3 polos C/A cobre /05. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	peça	DECORLUX	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
11	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 1,5 a 6mm, isolamento na cor Laranja, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper - CN4488.	peça	CRIMPER	625	R\$ 1,50	R\$ 937,50
12	Conector de torção reutilizável, para bitolas de 2,5 a 10mm, isolamento na cor Amarelo, com isolamento de 1000V, retardante à chama e tensão nominal de 750 V. Ref.: Crimper - CN4490	peça	CRIMPER	625	R\$ 1,50	R\$ 937,50
13	Condutete (alumínio) tipo múltiplo 4x2 ¼". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15701/2016	peça	CONDU PRO	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
14	Caixa 4x2 sobrepra 115 x 72 mm cor branco. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5431/2008	peça	ILUMI	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
15	Interruptor simples de sobrepra 4x2 (115x72mm) com 1 tecla - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	BRAVO	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
16	Interruptor simples com duas teclas de sobrepra 4x2 (115x72mm) - branco com espelho De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	peça	ILUMI	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17	Sistema "X" canelada de parede 20 x10 x 2000 mm com tampa De acordo com a norma técnica ABNT NBR 51084-2-1/2008 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	ILUMI	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
18	Tomada simples 10 A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Versão Corrigida 5.2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	ILUMI	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
19	Tomada simples 20A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão Corrigida 5.2021 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	peça	ILUMI	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (Trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais)						R\$ 34.522,00
LOTE 05 - INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador duplo RJ 45 8x8 Emenda De acordo norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão corrigida 5.2021. Período de garantia 3 (três) meses	peça	STARCABLE	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (Setecentos e vinte reais)						R\$ 720,00
Valor Total dos Lotes (Trezentos e quatorze mil, novecientos e vinte e tres reais)						R\$ 314.923,00

Validade da Proposta: Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos / Prazo de entrega: Conforme Edital /

Pagamento: Conforme Edital / Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Banco: Brasil Agencia: 0300-x Conta Corrente: 75.843-4

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os fornecimentos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2025

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os fornecimentos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Rogério Lemos Pereira
Socio-Administrador
CPF 281.373.428

BERLIN
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:30351303000
110

Assinado digitalmente por BERLIN
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:30351303000110
NO: OLER, S/CP, L.SANTA BARBARA
DOESTE, CMCP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPFU AF, OU=AR19ATHHELLE, OU=
Videocofre/Arquivo, OU=047468000177, CN=
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:30351303000110
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.05.06 14:22:29-0300
Foxit PDF Reader Versão 2024.1.0



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 07/05/2025, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA, Assistente Administrativo Pleno**, em 07/05/2025, às 12:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 07/05/2025, às 14:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 15/05/2025, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14641173** e o código CRC **D5991C92**.
